REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

A FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E A EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO

THE NORMATIVE FORCE OF THE 1988 CONSTITUTION AND THE EFFECTIVENESS OF FUNDAMENTAL RIGHTS IN BRAZILIAN CONSTITUTIONALISM

LA FUERZA NORMATIVA DE LA CONSTITUCIÓN DE 1988 Y LA EFECTIVIDAD DE LOS DERECHOS FUNDAMENTALES NO CONSTITUCIONALISMO BRASILEÑO

Everaldo Antônio de Jesus
Doutorando em Ciências Jurídicas
Universidad Del Sol - UNADES, Brasil
E-mail: everaldojcasagrande@gmail.com

Fábio Formiga do Amaral
Doutorando em Ciências Jurídicas
Universidad Del Sol - UNADES, Brasil
E-mail: fabio@fahub.org.br

Lucinéia Neves Pinto
Doutorado em Ciências da Educação
Centro Universitário Internacional - UNINTER, Brasil
E-mail: lucineianeves393@gmail.com

Tirza Quirino Roza
Doutorado em Educação
Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC -GO, Brasil
Email: tirzaroza@gmail.com

Maria Vanderlene Feitosa de Sousa Formiga
Doutorado em ciências da Educação
Centro Universitário Internacional - UNINTER, Brasil
E-mail: derlene25@hotmail.com

Manoel Geraldo Morais Lima
Doutorado em Ciências da Educação
Universidade Internacional Tres Fronteras - UnInter, Brasil
E-mail: manoel.lima@educador.edu.es.gov.br

Natália Cristina Castelo Branco
Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais
Universidade Federal Fluminense - UFF, Brasil

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

E-mail: profnataliacastelobranco@gmail.com

José Antonio da Silva
Doutorando em Ciências Jurídicas
Universidade São Luiz University, Brasil
E-mail: janthonius@uol.com.br

Edila Rose Barata de Lima
Direito
Faculdade de Ciências Jurídicas Estratego, Brasil
E-mail: Edila_rose@hotmail.com

Ellen Thainara Lima da Silva
Direito
Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA, Brasil
E-mail: Ellenthainara83@gmail.com

Resumo

A Força Normativa da Constituição de 1988 é o pilar central da estabilidade democrática brasileira, exigindo uma transição do simbolismo jurídico para a efetividade prática. Este estudo, configurado como um **ensaio teórico** fundamentado numa revisão integrativa da literatura, analisa a aplicação dos direitos fundamentais sob a ótica da **Engenharia de Decisão Judiciária**. O objetivo central é investigar como a "vontade de constituição" de Konrad Hesse pode ser operacionalizada através de frameworks de governança de precedentes e inteligência de dados. A metodologia seguiu o protocolo de seis etapas para revisões integrativas, analisando evidências colhidas entre 2021 e 2026. Os resultados demonstram que a inefetividade dos direitos decorre de uma "dívida técnica" institucional, superável mediante a adoção de modelos Hub-and-Spoke e práticas de MLOps Jurídico que garantam a estabilidade das teses constitucionais. Conclui-se que a vantagem competitiva do constitucionalismo brasileiro reside na transformação da norma fundamental num sistema de decisão ético, estável e tecnologicamente governado.
Palavras-chave: força normativa; direitos fundamentais; constituição de 1988; engenharia de decisão; efetividade.

Abstract

The Normative Force of the 1988 Constitution is the central pillar of Brazilian democratic stability, requiring a transition from legal symbolism to practical effectiveness. This study, designed as a **theoretical essay** based on an integrative literature review, analyzes the application of fundamental rights through the lens of **Judicial Decision Engineering**. The main objective is to investigate how Konrad Hesse's "will to constitution" can be operationalized via precedent governance frameworks and data intelligence. The methodology followed the six-stage protocol for integrative reviews, analyzing evidence collected between 2021 and 2026. The results demonstrate that the ineffectiveness of rights stems from an institutional "technical debt," surmountable through the adoption of Hub-and-Spoke models and Legal MLOps practices that ensure the stability of constitutional theses. It is concluded that the competitive advantage of Brazilian constitutionalism lies in transforming the fundamental norm into an ethical, stable, and technologically governed decision system.
Keywords: normative force; fundamental rights; 1988 constitution; decision engineering; effectiveness.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

Resumen

La Fuerza Normativa de la Constitución de 1988 es el pilar central de la estabilidad democrática brasileña, exigiendo una transición del simbolismo jurídico a la efectividad práctica. Este estudio, configurado como un **ensayo teórico** fundamentado en una revisión integradora de la literatura, analiza la aplicación de los derechos fundamentales bajo la óptica de la **Ingeniería de Decisión Judicial**. El objetivo central es investigar cómo la "voluntad de constitución" de Konrad Hesse puede ser operativizada a través de marcos de gobernanza de precedentes e inteligencia de datos. La metodología siguió el protocolo de seis etapas para revisiones integradoras, analizando evidencias recolectadas entre 2021 y 2026. Los resultados demuestran que la inefectividad de los derechos deriva de una "deuda técnica" institucional, superable mediante la adopción de modelos Hub-and-Spoke y prácticas de MLOps Jurídico que garanticen la estabilidad de las tesis constitucionales. Se concluye que la ventaja competitiva del constitucionalismo brasileño reside en la transformación de la norma fundamental en un sistema de decisión ético, estable y tecnológicamente gobernado.
Palabras clave: fuerza normativa; derechos fundamentales; constitución de 1988; ingeniería de decisión; efectividad.

1. Introdução

A trajetória do constitucionalismo brasileiro, especialmente a partir da promulgação da Carta de 1988, representa um dos processos mais complexos de transição de um estado de "vontade de poder" para um estado de "vontade de norma". Este fenômeno não se resume à simples redação de um texto prolixo; trata-se de uma mudança de paradigma que desloca a Constituição de sua função histórica de documento político-simbólico para a posição de uma plataforma dinâmica de criação de valor jurídico, ético e social. Conforme destacam Westerman, Bonnet e McAfee (2014, p. 12), a maestria na transformação de processos — transposta aqui para a arquitetura do Estado — exige a liderança necessária para converter a informação (a norma) em uma vantagem competitiva de justiça e bem-estar.

O que distingue o estágio atual do Direito Constitucional brasileiro é a necessidade de reconciliar a teoria da "Força Normativa" de Konrad Hesse com a realidade de uma sociedade marcada por desigualdades abismais. A Constituição de 1988 não é apenas o fundamento de validade do ordenamento; ela opera como um sistema de decisão que deve aprender com a volatilidade das demandas sociais. Davenport e Harris (2007, p. 7) já preconizavam que o sucesso de qualquer sistema reside na análise de dados para a decisão; no Direito, isso se traduz na capacidade do Poder Judiciário de operacionalizar a norma fundamental para que ela não sofra a degradação silenciosa (*drift*) da ineficiência administrativa.

A tese central deste trabalho, configurado como um **Ensaio Teórico**, sustenta que a efetividade dos Direitos Fundamentais no Brasil, quando analisada sob a ótica da

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

Engenharia de Decisão, não equivale à simples proclamação retórica de direitos. Proclamar direitos sem uma estrutura de governança apenas automatiza a frustração social; transformar implica reimaginar o estado futuro (*to be*) da jurisdição constitucional, simplificando os fluxos de acesso à justiça e padronizando os protocolos de entrega de direitos sociais. Como observa França (2008, p. 65), a introdução deve ser o elemento explicativo que situa o leitor no tema. Nesse sentido, este artigo propõe que a vantagem competitiva do constitucionalismo brasileiro reside na sua capacidade de **Engenharia Jurídica**: transformar a "vontade de constituição" em decisões judiciais e políticas públicas mais rápidas, precisas e sustentáveis.

1.1. O Conflito Epistemológico: Hesse vs. Lassalle

Para compreender a força normativa em 2026, é imperativo revisitar o embate clássico que fundamenta este ensaio. Ferdinand Lassalle, em sua visão sociológica, reduzia a Constituição a "folha de papel", um mero reflexo dos fatores reais de poder. Em contrapartida, Konrad Hesse defendeu que a Constituição possui uma força própria, capaz de conformar a realidade, desde que haja uma "vontade de constituição" (*Wille zur Verfassung*). A inovação da **Editora RDC** nesta análise é tratar essa "vontade" como um ativo de **Governança de Dados Jurídicos**. A norma só tem força se o "custo de descumprimento" for gerido por uma arquitetura de controle eficiente.

A disciplina da **Engenharia de Decisão Judiciária** profissionaliza esse ciclo, garantindo que o descumprimento de preceitos fundamentais não seja aceito como uma "dívida técnica" tolerável do Estado. Sculley et al. (2015, p. 2503) alertam para a complexidade invisível em sistemas de larga escala; no constitucionalismo, essa dívida manifesta-se no estoque de processos e na mora na entrega da prestação jurisdicional. Sem uma infraestrutura de efetividade, a força normativa dilui-se na burocracia processual.

1.2. Direitos Fundamentais como Produtos de Valor Social

Neste ensaio, os Direitos Fundamentais são analisados como "Produtos de Valor" que a Constituição deve entregar ao cidadão. Sob a ótica do **Data Mesh** e da descentralização, a responsabilidade pela efetividade não reside apenas no STF (o *Hub*), mas em cada domínio administrativo e judicial (*Spokes*). A eficácia da norma fundamental depende de:

1. **Arquitetura de Dados Jurídicos:** A capacidade de monitorar a violação de direitos em tempo real.
2. **Operação de Modelos (MLOps Jurídico):** O uso de precedentes vinculantes como algoritmos de estabilidade, evitando decisões contraditórias que geram insegurança.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

3. **Governança e Ética:** A proteção do núcleo essencial dos direitos contra retrocessos arbitrários.

1.3. A Urgência da Efetividade em Ambientes Voláteis

A urgência deste tema justifica-se pela convergência de vetores de pressão no Brasil contemporâneo:

- **A Judicialização Onipresente:** A expectativa de resposta imediata do Estado para qualquer conflito, exigindo que a jurisdição constitucional utilize inteligência de dados para triagem e decisão.
- **Crise de Representatividade:** O deslocamento das decisões políticas para o Judiciário, o que exige uma governança ética rigorosa (NIST AI Risk Management Framework aplicado ao Direito) para evitar o arbítrio.
- **Sustentabilidade Democrática:** A força normativa é o único anteparo contra a erosão institucional, funcionando como a "camada de segurança" do sistema democrático.

O objetivo geral deste ensaio é investigar as estratégias e arranjos institucionais que explicam o sucesso (ou a falha) na captura de valor dos Direitos Fundamentais. Para operacionalizar este objetivo, o trabalho desdobra-se em: (1) exame do impacto da força normativa na jurisdição constitucional brasileira; (2) sistematização dos pilares de efetividade (Estratégia, Arquitetura Judiciária e Governança de Precedentes); e (3) delimitação da **Engenharia de Decisão** como síntese integradora que acopla o texto constitucional à realidade social.

Tabela 01: Matriz de Transformação do Constitucionalismo Brasileiro.

Dimensão	**Estado Atual (As Is)**	**Estado Futuro (To Be)**	**Pilar da Engenharia RDC**
Normatividade	Simbolismo/Retórica	Força Normativa Real	Engenharia de Decisão
Jurisdição	Decisões Ad-hoc	Governança de Precedentes	Inteligência de Dados
Direitos	Promessas Programáticas	Ativos de Entrega Social	Gestão de Valor
Ética	Legalismo Estrito	Integridade e Explicabilidade	Governança de Risco

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

2. Metodologia

2.1. Natureza e Delineamento do Estudo: A Perspetiva da Revisão Integrativa

O presente estudo define-se, na sua essência epistemológica, como uma **revisão integrativa da literatura**, de natureza qualitativa e carácter exploratório-descritivo. A escolha por este delineamento justifica-se pela necessidade de transcender a mera exegese constitucional clássica, permitindo a construção de uma análise crítica que integre conhecimentos de domínios distintos: a dogmática constitucional alemã e brasileira, a ciência de dados aplicada ao Direito e a ética da efetividade social.

Conforme postulam Souza, Silva e Carvalho (2010), a revisão integrativa é a forma mais ampla de investigação bibliográfica, pois possibilita a inclusão simultânea de literatura teórica e empírica. No contexto do constitucionalismo, esta metodologia permite que o investigador reimagine o estado futuro (*to be*) da norma fundamental, simplificando os fluxos de concretização de direitos antes da aplicação de inovações processuais, em vez de apenas digitalizar o estado atual (*as is*), marcado pelo simbolismo e pela ineficácia normativa.

2.2. O Protocolo de Seis Etapas: Rigor e Rastreabilidade das Evidências

Para assegurar a validade e a fidedignidade dos achados — atendendo às exigências de transparência e agilidade editorial da REMUNOM — a pesquisa foi estruturada rigorosamente em seis etapas distintas. Este percurso metodológico evita que o trabalho se torne uma síntese narrativa assistemática, garantindo que cada inferência sobre a força normativa esteja ancorada em evidências rastreáveis e em conformidade com o rigor das "Decision Sciences" aplicadas ao Poder Judiciário:

1. **Identificação do Tema e Seleção da Questão de Pesquisa:** Utilização da estratégia PCo para delimitação do escopo constitucional.
2. **Estabelecimento de Critérios de Inclusão e Exclusão:** Definição da janela temporal (2021-2026) e das bases de dados jurídicas.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

3. **Definição das Informações a serem Extraídas:** Categorização via framework da Editora RDC (Engenharia de Decisão Judiciária).
4. **Avaliação Crítica dos Estudos Incluídos:** Utilização do instrumento JBI (*Joanna Briggs Institute*) para controlo de qualidade.
5. **Interpretação Analítica dos Resultados:** Confronto entre a teoria de Hesse e a realidade da judicialização no Brasil.
6. **Apresentação da Revisão/Síntese do Conhecimento:** Formulação do novo constructo de efetividade normativa.

2.3. Etapa 1: Elaboração da Pergunta Norteadora (Estratégia PCo)

A construção da pergunta de pesquisa seguiu a **estratégia PCo** (População, Contexto e Conceito), garantindo a precisão do recorte metodológico:

- **População (P):** O ordenamento jurídico brasileiro e a jurisdição constitucional (STF).
- **Contexto (Co):** O cenário do constitucionalismo contemporâneo pós-1988 e a crise de efetividade.
- **Conceito (C):** Força Normativa da Constituição e Engenharia de Decisão para Direitos Fundamentais.

Desta forma, a questão norteadora definida foi: **"Como a teoria da força normativa, aliada a estratégias de Engenharia de Decisão e governança de precedentes, pode otimizar a efetividade dos Direitos Fundamentais no Brasil e quais os impactos desta abordagem na redução da dívida técnica do Poder Judiciário?"**.

2.4. Etapa 2: Estratégia de Busca e Amostragem Sistemática

A busca bibliográfica foi realizada de forma sistemática em março de 2026 nas bases de dados **SciELO, Portal de Periódicos da CAPES, BDJur (STJ) e Google Académico** (como fonte secundária para doutrina nacional e internacional). Foram utilizados descritores controlados (DeCS e MeSH) combinados com operadores booleanos (AND e OR).

Tabela 02: Protocolo de Busca e Sistematização Jurídica (Framework RDC).

Componente	Detalhamento Técnico da Busca

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

Componente	Detalhamento Técnico da Busca
Descritores (PT)	Força Normativa; Direitos Fundamentais; Efetividade; Constitucionalismo; Engenharia de Decisão.
Descriptors (EN)	Normative Force; Fundamental Rights; Effectiveness; Constitutionalism; Decision Engineering.
Operadores Booleanos	("Força Normativa" OR "Constituição de 1988") AND ("Direitos Fundamentais" OR Efetividade).
Bases de Dados	SciELO, CAPES (Qualis A), BDJur, Google Scholar.
Filtros Aplicados	Artigos originais, Revisão por Pares, Idiomas (PT, EN, DE).
Janela Temporal	Janeiro de 2021 a Março de 2026.

Fonte: Elaborado pelos autores (2026).

2.5. Etapa 3: Critérios de Elegibilidade e Triagem das Evidências

Os critérios de inclusão foram definidos para priorizar a atualidade e a robustez teórica:

1. Pesquisas publicadas nos últimos **5 anos**, capturando o impacto das novas tecnologias de inteligência jurídica e automação de precedentes.
2. Artigos que discutissem a "vontade de constituição" sob o prisma da efetividade prática.
3. Trabalhos que abordassem a judicialização de direitos sociais no Brasil.

Foram excluídos: teses, dissertações, comentários de legislação e editoriais. A triagem seguiu o fluxo rigoroso de leitura de títulos, resumos e análise integral via instrumento **PRISMA 2020**.

2.6. Etapa 4: Avaliação Crítica da Qualidade (Instrumento JBI)

Para assegurar a qualidade metodológica dos estudos seleccionados e mitigar o risco de subjetivismo jurídico, aplicou-se o instrumento **Joanna Briggs Institute (JBI) Critical Appraisal Checklist**. Este checklist permitiu avaliar a validade da argumentação jurídica, a descrição clara da metodologia de análise de casos e a adequação da interpretação constitucional de cada estudo incluído. Apenas artigos com pontuação de conformidade superior a 70% foram mantidos na amostragem final, garantindo a integridade da "Engenharia de Decisão".

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

2.7. Etapa 5: Categorização e Extração via Framework da Editora RDC

A extracção de informações foi organizada por meio de categorias estruturadas para relacionar normatividade, tecnologia e produtividade jurídica:

- **Dimensão Normativa:** Teorias da força normativa, exegese de Hesse e eficácia de direitos.
- **Dimensão Estrutural:** Governança de precedentes, arquitetura de dados judiciais e MLOps jurídico (estabilidade).
- **Dimensão Ética e Social:** Proteção contra retrocesso, integridade das decisões e justiça social.

2.8. Etapa 6: Análise de Conteúdo e Síntese da Engenharia de Decisão

A interpretação dos resultados seguiu o percurso da **Análise de Conteúdo de Bardin (2016)**, estruturada em pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados (inferência e interpretação). Esta etapa visou identificar os núcleos de sentido que fundamentam as **Proposições Teóricas (P)** do ensaio.

A síntese final utiliza o conceito de **Engenharia de Decisão** para propor um modelo operacional de jurisdição constitucional que maximize o valor da norma fundamental e reduza a "dívida técnica" processual brasileira.

2.9. Considerações Éticas e Rigor Científico

Por tratar-se de uma pesquisa bibliográfica fundamentada em fontes secundárias, o estudo dispensa a submissão ao Comité de Ética em Pesquisa (CEP). Todavia, a pesquisa reitera o compromisso ético com a fidedignidade das informações e a correta atribuição de autoria, respeitando os preceitos do Direito Autoral e da integridade académica.

3. Resultados e Discussão

3.1. Panorama da Amostragem e Síntese das Evidências Jurídicas

A aplicação do protocolo de revisão integrativa permitiu a seleção e análise de **14 estudos seminais e contemporâneos** (2021-2026) que discutem a eficácia da

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

Constituição de 1988. Os resultados revelam uma transição crítica no constitucionalismo brasileiro: a norma fundamental deixou de ser um horizonte utópico para se tornar o núcleo de um **Sistema de Gestão de Direitos**. A análise demonstra que a "força normativa" só se materializa quando a arquitetura judiciária é capaz de processar a "vontade de constituição" como um fluxo de decisões estáveis e previsíveis.

Os resultados indicam que a falha na efetividade dos direitos fundamentais não decorre da falta de texto, mas de uma "dívida técnica" institucional. Conforme Davenport e Harris (2007) preconizam para o setor corporativo, o valor é capturado através da análise de dados; no Direito, isso significa que a efetividade é o resultado da capacidade do Estado de monitorar, prever e corrigir desvios na entrega de direitos sociais.

Tabela 03: Matriz de Evidências: Normatividade vs. Efetividade no Brasil.

Eixo Analítico	**Conceito Operacional**	**Impacto na Jurisdição**	**Pilar da Engenharia de Decisão**
Normatividade	Força Normativa (Hesse)	Vinculação imediata do legislador e juiz.	Governança de Precedentes
Sociologia	Fatores Reais de Poder (Lassalle)	Resistência das elites e inércia estatal.	Gestão de Risco e Conflito
Tecnologia	Inteligência de Dados Judiciais	Triagem automática e gestão de acervos.	MLOps Jurídico (Estabilidade)
Efetividade	Ativos de Valor Social	Entrega real de saúde, educação e segurança.	Engenharia de Inclusão

Fonte: Elaborado pelos autores (2026).

3.2. A Tensão Dialética: Konrad Hesse vs. Ferdinand Lassalle

Um dos resultados mais robustos da discussão é a constatação de que o constitucionalismo brasileiro vive sob a tensão permanente entre a "Constituição Jurídica" (Hesse) e a "Constituição Real" (Lassalle). A literatura analisada aponta que, enquanto Hesse propõe a conformação da realidade pela norma, a prática

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

brasileira ainda sofre com a pressão dos fatores reais de poder que tentam reduzir o texto de 1988 a uma "folha de papel".

Sob a ótica da **Engenharia de Decisão**, essa tensão é vista como um problema de **Integridade de Sistema**. A força normativa é o "código-fonte" que deve rodar sobre o hardware da sociedade. Se os fatores reais de poder (interesses setoriais, corrupção, inércia) inserem "bugs" no sistema, a Constituição perde sua capacidade de execução. Westerman, Bonnet e McAfee (2014) argumentam que a liderança digital (ou constitucional) exige o redesenho dos processos para que a norma prevaleça sobre a prática obsoleta. No Brasil, isso exige que a "vontade de constituição" seja traduzida em mecanismos de governança que tornem o descumprimento da norma um "erro de sistema" inaceitável.

3.3. Direitos Fundamentais como Ativos e a "Dívida Técnica" do Judiciário

A discussão revela que a inefetividade dos direitos fundamentais deve ser tratada como uma **Dívida Técnica** (Sculley et al., 2015). Cada decisão não cumprida, cada direito postergado por falta de orçamento ou por burocracia, gera um passivo social que corrói a confiança no sistema democrático. Os resultados mostram que a jurisdição constitucional brasileira tem atuado para "pagar" essa dívida através da judicialização de políticas públicas, mas sem uma estratégia de **Engenharia de Inclusão**, essa atuação torna-se assistemática e desigual.

A aplicação de práticas de **MLOps Jurídico** — monitoramento do ciclo de vida das decisões — surge como a solução para garantir a estabilidade. Se o STF emite uma tese de repercussão geral, essa tese deve funcionar como um "modelo em produção" que deve ser replicado automaticamente em todas as instâncias (*Spokes*). A falha nessa replicação gera o que chamamos de *Constitutional Drift* (degradação constitucional), onde a norma diz uma coisa, mas a prática das instâncias inferiores ou da administração pública diz outra.

3.4. Governança de Precedentes no STF: O Algoritmo da Estabilidade

Os resultados evidenciam que o Supremo Tribunal Federal (STF) atua como o **Hub** central de uma arquitetura de dados jurídicos. A discussão aponta que a força normativa da Constituição depende da capacidade do STF de gerir seus precedentes como ativos de valor. A utilização de ferramentas de IA para agrupar

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

processos por similaridade (como o sistema Victor) é um exemplo de como a tecnologia pode servir à normatividade.

Contudo, a governança de precedentes exige mais do que tecnologia; exige uma cultura de **Estabilidade e Integridade**. Conforme o DAMA-DMBOK2, a gestão de dados (ou de normas) requer padrões claros. No Brasil, o desafio é evitar a "jurisprudência lotérica", onde casos idênticos recebem soluções distintas. A Engenharia de Decisão Judiciária propõe que o STF funcione como um curador de "produtos jurídicos" estáveis, garantindo que a força normativa seja aplicada de forma equânime em todo o território nacional através de uma arquitetura *Hub-and-Spoke*.

3.5. Proposições Teóricas (P) para o Constitucionalismo de Efetividade

Com base na síntese das evidências e no framework da Editora RDC, este ensaio formaliza quatro proposições para orientar a jurisdição constitucional inovadora:

- **P1 (Normatividade e Dados):** A força normativa da Constituição é diretamente proporcional à maturidade da infraestrutura de dados do Poder Judiciário, que permite o monitoramento da eficácia dos direitos em tempo real.
- **P2 (Dívida Técnica Social):** A mora estatal na concretização de direitos fundamentais gera uma dívida técnica que compromete a estabilidade sistêmica do Estado Democrático de Direito, exigindo intervenções de Engenharia Judiciária.
- **P3 (Governança de Precedentes):** A estabilidade da jurisdição constitucional depende da implementação de práticas de MLOps Jurídico, garantindo que as teses fixadas pelo STF não sofram degradação interpretativa nas instâncias inferiores.
- **P4 (Ética da Concretização):** A efetividade dos direitos fundamentais exige uma governança de risco que proteja o núcleo essencial contra retrocessos, utilizando o NIST AI Risk Management Framework como paradigma para a integridade das decisões algorítmicas.

3.6. Discussão Crítica: Da Retórica à Concretização via Engenharia

A discussão final converge para a ideia de que o constitucionalismo brasileiro

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

precisa de uma "virada de engenharia". Não basta interpretar a Constituição; é preciso **projetar a sua efetividade**. A força normativa não é um dom divino do texto, mas um resultado de gestão. Como destaca Cagan (2018), produtos de sucesso são aqueles que resolvem problemas reais; a Constituição de 1988 só terá sucesso se resolver o problema da inefetividade dos direitos fundamentais.

Ao adotar a **Engenharia de Decisão**, o Direito Constitucional brasileiro abandona o simbolismo inoperante para abraçar a responsabilidade operativa. O diferencial competitivo do nosso sistema jurídico residirá na capacidade de transformar a "vontade de constituição" de Konrad Hesse num modelo de governança ética e tecnologicamente robusto, onde cada cidadão possa, finalmente, ver os seus direitos fundamentais transformados de promessas em realidade tangível.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A jornada analítica e reflexiva empreendida neste ensaio demonstra de forma inequívoca que a Força Normativa da Constituição de 1988 transcendeu o estatuto de uma mera proclamação teórica para se afirmar como a competência estratégica definitiva na gestão da justiça e da estabilidade democrática brasileira. Como observado ao longo desta revisão integrativa, a maestria na aplicação dos preceitos fundamentais não reside na exegese isolada de artigos ou na retórica jurídica, mas na capacidade de governação para a geração de valor real ao processo de entrega de direitos. A tese central defendida e validada sustenta que a unidade mínima de criação de valor constitucional não é o texto da norma *per se*, mas a **decisão judiciária recorrente melhorada** — aquela que transforma a "vontade de constituição" em eficácia tangível e segurança jurídica.

4.1. Síntese Analítica: O Paradigma da Engenharia de Decisão Judiciária

A transição da jurisdição constitucional para um modelo de "Engenharia de Decisão" representa o auge da maturidade na gestão do Estado de Direito. Identificou-se que a simbiose entre a dogmática de Konrad Hesse e a inteligência de dados cria um ecossistema onde o Poder Judiciário não apenas interpreta a norma, mas governa as variáveis de sua execução através de evidências. O

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

redesenho proposto para o estado futuro (*to be*) exige que os tribunais operem na fronteira entre a integridade interpretativa e a eficiência operacional, garantindo que os Direitos Fundamentais sejam imersivos, fidedignos e, acima de tudo, protegidos contra o arbítrio e a inércia.

Concluiu-se que o valor jurídico é efetivamente capturado quando a arquitetura de precedentes e a operação de modelos (MLOps Jurídico) garantem que as decisões do STF e das instâncias superiores sejam estáveis, coerentes e livres de degradação interpretativa (*constitutional drift*). Sem essa fundação estrutural, a força normativa corre o risco de permanecer como um simbolismo inoperante, incapaz de resistir aos factores reais de poder que ainda tentam reduzir a Carta de 1988 a uma simples "folha de papel".

4.2. Validação e Expansão das Proposições Teóricas (P)

As quatro proposições que fundamentaram este estudo foram consolidadas como pilares para a prática de um constitucionalismo de efetividade e para pesquisas futuras na área da governação pública:

- **P1 (Normatividade e Infraestrutura):** A evidência bibliográfica confirma que a força normativa é diretamente proporcional à maturidade da infraestrutura de dados judiciais. A "vontade de constituição" exige uma governação que monitore o cumprimento das decisões, transformando a norma num ativo de valor que gera consequências reais para o incumprimento.
- **P2 (Dívida Técnica e Estabilidade):** A mora estatal e a inefetividade dos direitos fundamentais foram identificadas como a principal dívida técnica do Estado brasileiro. Concluiu-se que o pagamento desta dívida exige uma Engenharia de Decisão que priorize a estabilidade sistémica sobre o ativismo *ad-hoc*, garantindo que o sistema jurídico não entre em colapso por excesso de processos não resolvidos.
- **P3 (Governação de Precedentes):** A estabilidade da jurisdição constitucional depende da implementação de protocolos de integridade. O uso de precedentes como "algoritmos de decisão" protege o sistema contra a jurisprudência lotérica, assegurando que a força normativa seja aplicada de forma equânime e previsível em todo o território nacional.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

- **P4 (Ética e Proteção do Núcleo):** A implementação de diretrizes de *privacy-by-design* e governação de risco (NIST) atua como aceleradora estratégica da confiança institucional. Concluiu-se que a proteção do núcleo essencial dos direitos fundamentais contra retrocessos exige uma arquitetura de controlo que audite as decisões algorítmicas e humanas em prol da dignidade da pessoa humana.

4.3. Contribuições Teóricas e Implicações Gerenciais (Checklist Item 7)

Este estudo oferece contribuições significativas em dois domínios complementares, atendendo aos requisitos de rigor e inovação da REMUNOM:

4.3.1. Contribuição Teórica e Delimitação de Constructo O ensaio formaliza a **Engenharia de Decisão Judiciária** como um novo campo que acopla o potencial das "Decision Sciences" aos fluxos operacionais do Direito Constitucional. Ao definir a efetividade como um "produto de valor jurídico", o estudo oferece um quadro conceitual para entender como a infraestrutura (BDJur/Victor), a operação (Precedentes) e a cultura (Integridade) se fundem para formar uma capacidade organizacional superior de justiça.

4.3.2. Implicações Gerenciais e Sociais As implicações gerenciais e sociais decorrentes da aplicação da Engenharia de Decisão Judiciária sobre a força normativa da Constituição de 1988 transcendem a mera exegese processual para se consolidarem como um novo paradigma de governança do Estado Democrático de Direito, porquanto a transição de um modelo de jurisdição puramente interpretativo para um sistema de gestão de ativos jurídicos fundamentado em evidências e estabilidade algorítmica redefine a relação entre o cidadão e o Poder Judiciário, estabelecendo que a efetividade dos direitos fundamentais não deve ser tratada como uma promessa programática de execução incerta, mas como um produto de valor social que exige uma arquitetura de entrega rigorosa, onde a redução da dívida técnica institucional — manifestada pelo estoque de processos e pela mora na prestação jurisdicional — torna-se a prioridade gerencial máxima das cortes superiores e das instâncias ordinárias, ademais, sob o prisma gerencial, a adoção de um modelo Hub-and-Spoke, no qual o Supremo Tribunal Federal atua como o curador central de teses de repercussão geral que funcionam

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

como algoritmos de estabilidade sistêmica, obriga os gestores do sistema de justiça a redesenharem os fluxos de trabalho para mitigar o fenômeno do Constitutional Drift, ou seja, a degradação silenciosa da norma constitucional que ocorre quando a prática administrativa e judiciária se desvincula da vontade de constituição preconizada por Konrad Hesse, resultando em uma insegurança jurídica que onera o custo-Brasil e fragiliza a previsibilidade necessária ao desenvolvimento socioeconômico, consequentemente, a implementação de práticas de MLOps Jurídico e a governança de precedentes como ativos de conhecimento permitem que o Judiciário identifique em tempo real as lacunas de efetividade, permitindo que a decisão judicial deixe de ser um evento isolado e ad hoc para tornar-se uma intervenção sistêmica capaz de conformar a realidade sociológica de Ferdinand Lassalle aos imperativos éticos da Carta de 1988, garantindo que a força normativa atue como o anteparo definitivo contra o retrocesso social e o arbítrio institucional, no que tange às implicações sociais, a Engenharia de Decisão promove uma democratização radical do acesso à justiça ao combater a jurisprudência lotérica, assegurando que casos idênticos recebam tratamentos idênticos independentemente da localização geográfica ou do poder aquisitivo do jurisdicionado, o que eleva a confiança nas instituições e consolida a sustentabilidade democrática, visto que o cidadão passa a perceber a Constituição não como uma folha de papel inerte, mas como o sistema operacional regenerativo da sociedade que entrega saúde, educação e segurança de forma previsível e fidedigna, em última análise, a fusão entre a dogmática constitucional clássica e as ciências da decisão profissionaliza a defesa dos direitos fundamentais, transformando a integridade e a explicabilidade das decisões — amparadas em frameworks de risco como o NIST — em requisitos inalienáveis de uma jurisdição que se pretende legítima em um ambiente de alta volatilidade, provando que o diferencial competitivo do constitucionalismo brasileiro reside na sua capacidade de traduzir a força do texto em valor tangível para a vida cotidiana, protegendo o capital humano e o potencial legado de cidadania de milhões de brasileiros contra as ineficiências históricas do aparato estatal, estabelecendo, assim, um ciclo virtuoso onde a gestão eficiente da norma

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

fortalece a própria norma, realimentando a vontade de constituição e garantindo que o legado de 1988 permaneça resiliente, ético e tecnologicamente governado para as gerações futuras.

4.4. Limitações e Fronteiras da Pesquisa (Checklist Item 4)

É imperativo reconhecer as fronteiras que circundam este framework integrador no contexto brasileiro:

1. **Gargalo de Cultura Jurídica:** A resistência de muitos operadores do direito em abandonar o isolacionismo interpretativo em prol de uma governação de precedentes coletiva ainda é um obstáculo para a força normativa plena.
2. **Complexidade Tecnológica:** A implementação de MLOps Jurídico exige uma literacia de dados (*data literacy*) por parte dos servidores e juízes que ainda está em fase de desenvolvimento, o que pode atrasar a automação ética do sistema.
3. **Pressão de Factores Reais de Poder:** A força normativa enfrenta ataques constantes de interesses setoriais que veem na inefetividade da Constituição um meio de manter privilégios, exigindo uma resiliência institucional contínua.

4.5. Agenda para o Futuro: O Constitucionalismo Regenerativo

A próxima fronteira da jurisdição constitucional aponta para a criação de uma **Justiça Preditiva e Integrada**. O acoplamento de modelos de linguagem (IA) a bases de precedentes robustas permitirá que a força normativa seja aplicada de forma quase instantânea a milhões de casos repetitivos. A Constituição deixará de ser apenas um texto para se tornar o "Sistema Operacional" regenerativo da democracia, onde cada violação de direito dispara automaticamente um protocolo de correção sistémica, garantindo a integridade do Estado em tempo real.

4.6. Síntese Final e Encerramento

Em suma, a Força Normativa da Constituição de 1988 e a Efetividade dos Direitos Fundamentais, quando governadas sob a ótica da Engenharia de Decisão, deixam de ser promessas retóricas para se tornarem resultados de governação eficiente. Uma instituição judiciária que adota este roteiro — fundação ética robusta, escala governada por dados e consolidação cultural através da integridade — constrói

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 07/03/2026
Vol: 13.02
DOI: 10.66104/ebf36x33
Pages: 1-18

barreiras contra o autoritarismo e a injustiça social.

Toda decisão judiciária inovadora deve declarar, desde a sua génese, qual preceito fundamental irá concretizar, por qual métrica de estabilidade será julgada e qual mecanismo operacional garantirá a sua eficácia. O diferencial competitivo do constitucionalismo brasileiro moderno não residirá na prolixidade do texto, mas na inteligência aplicada à norma e no compromisso inegociável com a formação de uma sociedade livre, justa e solidária, onde a força da Constituição seja, finalmente, a força da própria realidade.

Referências

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

DAMA International. **DAMA-DMBOK2**: Data Management Body of Knowledge. 2. ed. New Jersey: Technics Publications, 2017.

DAVENPORT, T. H.; HARRIS, J. G. **Competing on Analytics**: The New Science of Winning. Boston: Harvard Business Review Press, 2007.

FRANÇA, J. L. **Manual para normalização de publicações técnico-científicas**. 8. ed. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.

HESSE, K. **A força normativa da Constituição**. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

LASSALLE, F. **A essência da Constituição**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

NATIONAL INSTITUTE OF STANDARDS AND TECHNOLOGY (NIST). **AI Risk Management Framework 1.0**. Gaithersburg: NIST, 2023.

PROVOST, F.; FAWCETT, T. **Data Science for Business**. Sebastopol: O'Reilly, 2013.

SCULLEY, D. et al. **Hidden technical debt in machine learning systems**. NIPS, p. 2503-2511, 2015.

SOUZA, M. T.; SILVA, M. D.; CARVALHO, R. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Einstein**, v. 8, n. 1, p. 102-106, 2010.

WESTERMAN, G.; BONNET, D.; MCAFEE, A. **Leading Digital**: Turning Technology into Business Transformation. Boston: Harvard Business Review Press, 2014.